

Aviso de abertura n.º 5 - 2017/2018

Ofertas para as Atividades de Enriquecimento Curricular

(de acordo com o previsto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, e na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

1. Abertura do procedimento

Informam-se todos os interessados que na aplicação informática SIGRHE da DGAE, em www.dgae.mec.pt, se encontra aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, o procedimento de seleção de profissionais para a dinamização das atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo, adiante brevemente designado por AEC, para o ano letivo 2017/2018.

Na **tabela 1** detalha-se a oferta deste procedimento concursal:

| N.º do horário | Tipo de atividade | N.º de horas semanais | Nº de vagas |
|----------------|-------------------------------|-----------------------|-------------|
| 2017 | Oficina de Artes Plásticas | 9 | 1 |
| 2016 | Oficina de Artes Plásticas | 8 | 1 |
| 2018 | Oficina de Artes Plásticas | 6 | 1 |
| 2019 | Expressões Corporais | 9 | 1 |
| 2020 | Expressões Corporais | 7 | 1 |
| 2021 | Expressões Corporais | 6 | 3 |
| 2023 | Expressão Musical e Dramática | 9 | 1 |
| 2024 | Expressão Musical e Dramática | 7 | 1 |
| 2026 | Expressão Musical e Dramática | 6 | 3 |

2. Local de trabalho

Escolas Básicas com 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda (freguesias de Palmeira, Adaúfe, Dume, Pousada e Crespos).

3. Modalidade do contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

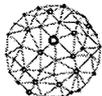
4. Duração do contrato

O contrato termina a 30 de junho de 2018.

5. Competências

De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, "os profissionais que dinamizam AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito."

Para efeitos deste concurso considera-se habilitação profissional específica na área da AEC, a habilitação profissional em grupo de recrutamento (GR) da carreira docente ou, em caso de não estar criado um GR



específico para a formação prevista no ponto 7.2., formação de nível superior na área da AEC a que se candidata.

Considera-se formação especializada se o candidato, em acréscimo à formação base de nível superior de que é detentor, realizou formação acrescida na área da AEC a que se candidata.

6. Critérios de seleção

Terminado o período de candidatura, o Agrupamento de Escolas Sá de Miranda procede ao apuramento e seleção dos candidatos, sendo elaborada uma lista de ordenação, por ordem decrescente de pontuação, que funcionará como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar, a publicar na página web do agrupamento: www.aesamiranda.pt.

O método de seleção é a avaliação curricular e a experiência profissional e os critérios são:

- Habilitação académica (**HabA**) – pontuação máxima: **15 pontos**
- Habilitação profissional específica (**HabPE**) – pontuação máxima: **40 pontos**
- Número de dias de tempo de serviço em trabalho nas AEC do 1.º ciclo relativos à área de AEC a que se candidata e/ou nos grupos de recrutamento referidos em 7.2, relativos à oferta de AEC a que se candidata, contados até 31 de agosto de 2017 (**TS**) – pontuação máxima: **45 pontos**

O cálculo da pontuação resulta da seguinte fórmula: **TS + HabA + HabPE**

7. Pontuação a atribuir em cada critério

7.1. Habilitação académica (HabA):

- Licenciatura e/ou Bacharelato – 5 pontos
- Doutoramento e/ou Mestrado – 10 pontos

7.2. Habilitação profissional específica (HabPE)

A- AEC – Oficina de Artes Plásticas

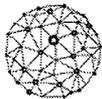
- Qualificação profissional no grupo de recrutamento 110 – 5 pontos;
- Qualificação profissional no grupo de recrutamento 240 – 10 pontos;
- Qualificação profissional no grupo de recrutamento 600 – 10 pontos;
- Licenciatura/Mestrado em Design ou em Artes Plásticas (só a considerar se o curso não lhe conferiu habilitação profissional para o GR 240 ou 600) – 5 pontos;
- Curso de formação especializada/pós graduação na área das Artes Plásticas ou Design – 10 pontos.

B- AEC – Expressões Corporais

- Qualificação profissional no grupo de recrutamento 110 – 5 pontos;
- Qualificação profissional no grupo de recrutamento 260 – 10 pontos;
- Qualificação profissional no grupo de recrutamento 620 – 10 pontos;
- Licenciatura/Mestrado em Dança – 10 pontos;
- Curso de formação especializada/pós graduação na área da Dança – 5 pontos.

C- AEC – Expressão Musical e Dramática

- Qualificação profissional no grupo de recrutamento 110 – 5 pontos;
- Qualificação profissional no grupo de recrutamento 250 – 10 pontos;
- Qualificação profissional no grupo de recrutamento 610 – 10 pontos;
- Licenciatura/Mestrado em Teatro – 10 pontos;
- Curso de formação especializada/pós graduação na área do Teatro ou das Artes Performativas – 5 pontos.



7.3. Número de dias de tempo de serviço na dinamização de AEC's do 1.º ciclo ou em grupo de recrutamento referido no ponto 7.2. da AEC a que se candidata, contados até 31 de agosto de 2017 (TS):

- Igual ou superior a 3000 dias – 45 pontos
- Até 3000 dias: N.º de dias X 0,015 pontos, arredondado à unidade

8. Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior número de dias de tempo de serviço, devidamente comprovado, a dinamizar a AEC's do 1.º ciclo a que se candidata.
- 2.º - Maior número de dias de tempo de serviço prestado na dinamização de AEC's do 1.º ciclo ou em grupo de recrutamento.
- 3.º - Candidato com maior idade.

9. Publicitação dos resultados

Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas ordenadas do concurso será feita na página do agrupamento e nos locais de estilo da escola sede, considerando-se esse o único meio de notificação dos interessados, sem prejuízo do constante no ponto seguinte.

10. Documentação

Os primeiros vinte (20) candidatos terão de apresentar em formato de papel, no dia e hora para que forem convocados, a divulgar no momento de afixação da lista ordenada do concurso, todos os documentos comprovativos dos elementos declarados no concurso. A demais documentação, prevista nas alíneas b), c) e d) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, poderá ser entregue nos dez dias seguintes a contar da data de colocação.

11. Seleção dos candidatos

A notificação dos candidatos selecionados para cada um dos horários a concurso é feita pelo Agrupamento através da aplicação da Direção-Geral da Administração Escolar.

12. Aceitação da colocação

O candidato deverá aceitar a colocação na aplicação da Direção-Geral da Administração Escolar, nos dois dias seguintes ao da comunicação da sua seleção.

Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, o Agrupamento de Escolas Sá de Miranda procede de imediato à seleção e comunicação do candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

13. Motivos de exclusão

- Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- Não comprovação dos dados declarados.
- Não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, em 14 de setembro de 2017.

A Diretora

Margarida Antonieta Silva